

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IBAPE-RJ**

(Sucessor do Instituto de Engenharia Legal - IEL)

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

É solicitada a atenção de todos para as regras dispostas e, principalmente, às que dizem respeito às quitações financeiras, adiante detalhadas.

1 Das condições de regularidade com o IBAPE-RJ.

Os candidatos e os eleitores deverão estar livres de cumprimentos de sanções deliberadas pelo IBAPE-RJ.

Os candidatos e os eleitores deverão estar quites com a Tesouraria até o dia 19 de março de 2026.

As quitações referidas serão apuradas no extrato bancário, ao final do expediente do dia 19 de março, não sendo reconhecidos, definitivamente, para os fins em questão, de candidaturas e de votação, os valores que dependam de compensação.

Após a referida data, a Secretaria/Tesouraria do IBAPE-RJ não receberá pagamentos, sob nenhuma forma, com validade para fins de inscrições ou votações.

2 Das inscrições, das validades das inscrições e do sorteio das ordens dos nomes nas cédulas

As inscrições serão abertas às 11 horas de 2ª feira, 16/03/2026 e serão encerradas às 14 horas de 6ª feira, 20/03/2026.

As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato, na 2ª feira das 11 horas às 19 horas, de 3ª feira a 5ª feira das 9h às 19h e na 6ª feira das 9h às 14h, na Sede, em ficha própria com o nome de forma legível, nº de matrícula e assinatura de uso corrente.

Não serão consideradas válidas intenções de inscrições por mensagem eletrônica ou ligação telefônica encaminhadas à secretaria.

As candidaturas ao Conselho Diretor serão individualizadas.

Os membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria Executiva que desejarem concorrer ao cargo de Conselheiro Diretor deverão, previamente à inscrição de sua candidatura, renunciar ao cargo atual, formalizando a renúncia por escrito à Diretoria e à Comissão Eleitoral.

Encerradas as inscrições, às 14 horas da 6ª feira, 20/03/2026, a Comissão Eleitoral, eleita em 04/02/2026 pelo Conselho Diretor, se reunirá para verificação das regularizações das candidaturas: não sujeição a sanções, tempo de filiação e quitação pelo extrato bancário do dia 19 de março do corrente, não sendo reconhecidos, definitivamente para as avaliações, os valores que dependam de compensação.

Somente as inscrições realizadas no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, no horário anteriormente indicado, serão consideradas na análise da Comissão Eleitoral.

A lista dos candidatos válidos será publicada no dia 23/03/2026, no quadro de avisos e no site do Instituto, na área restrita aos Associados.

Eventuais recursos ao resultado da análise das candidaturas pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados por e-mail (contato@ibape-rj.org.br) ou por whatsapp (+55 21 98868-8669), até às 12 horas do dia 24/03/2026.

Das 14 horas até as 15 horas e 30 minutos de 24/03/2026, em reunião exclusiva dos membros da Comissão Eleitoral, que poderá ser presencial ou virtual, serão avaliados os eventuais recursos. Os recorrentes tomarão conhecimento do resultado desta reunião através de e-mail ou, se preferirem, entrando em contato com a secretaria.

Em 24/03/2026, às 16 horas, será realizado em ambiente virtual, com acesso pela ferramenta zoom, o sorteio da ordem dos nomes nas cédulas para o Conselho Diretor. O referido sorteio poderá ser assistido pelos Associados.

3 Das cédulas e dos eleitores

No dia da eleição será disponibilizada uma única cédula na qual estará indicada a forma correta de votação.

O preenchimento incorreto implicará na nulidade do voto.

Na eleição destinada à seleção dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor, poderão votar todos os Associados Efetivos do IBAPE-RJ que, no dia da eleição, possuam 1 (hum) ano ou mais de filiação, não estejam sujeitos a sanções do Instituto e estejam quites com a Tesouraria, conforme definições anteriores.

Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) dos candidatos listados na cédula. O excesso de nomes assinalados implicará na nulidade do voto.

4 Da Comissão Eleitoral e de outras disposições

A Comissão Eleitoral referida nas regras foi eleita em sessão do Conselho Diretor realizada em 04/02/2026 e é constituída pelos seguintes membros:

Engenheiro Civil Luiz Fernando Teixeira de Souza, Vice- Presidente do IBAPE-RJ;
Engenheiro Mecânico Cezar Gomes Barreto, Membro Efetivo do Conselho Diretor;
Arquiteta e Urbanista Danielle Cunha Pessin;
Arquiteto e Urbanista Jorge Baptista;

A Comissão Eleitoral terá a prerrogativa de convocar Associados, não candidatos, para apoio aos trabalhos.

Encerrada a votação, às 18 horas, a Comissão Eleitoral procederá a apuração.

O presente edital e as regras complementares constante na área restrita a Associados do site do IBPE-RJ estarão, também, fixados no quadro de avisos na sede, juntamente com a listagem dos nomes dos Associados com filiação superior a 1 ano que estarão aptos a votar se estiverem quites na data da eleição.

Mantendo a prática de todas as eleições realizadas até a presente data, e em respeito à proteção de dados, o IBAPE-RJ não fornecerá, a nenhum dos candidatos, quaisquer dados de contato dos Associados.

Será encaminhada, pela Secretaria do IBAPE-RJ, mensagem eletrônica aos Associados lembrando a data da AGO das Eleições, constando desta mensagem a relação dos candidatos, na ordem em que figurarão na cédula.

Na data da AGO, além do quadro de auxiliares e de apoio da administração, somente os Associados poderão ter acesso à Sede do IBAPE-RJ, e somente Associados aptos ao voto terão acesso à sala na qual se realizará a votação.

Nessa data, a Secretaria não atenderá questões não relacionadas às eleições e não receberá pagamentos.

As situações dos eleitores, quanto ao tempo de filiação e adimplência, serão verificadas anteriormente ao acesso à sala na qual se realizará a votação e à assinatura do Associado na listagem para votação.

Estando apto a votar, o Associado assinará uma listagem e receberá uma senha com o número correspondente ao da sua assinatura nesta listagem devendo ser apresentada à mesa de votação.

Na mesa de votação, o eleitor assinará o livro de presença para a eleição. Após esse procedimento, o eleitor receberá a cédula de votação e poderá votar.

As situações eventualmente não previstas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Durante a realização da AGO, havendo ocorrência de qualquer natureza que possa interferir nos seus objetivos, caberá resolução de procedimentos pertinentes, incluindo suspensão temporária da AGO até o restabelecimento de condições satisfatórias, ou a suspensão definitiva, ao Presidente da AGO. Na sua falta, essa incumbência será do Secretário da AGO. Na falta do Presidente e do Secretário da AGO, a resolução de procedimentos caberá aos membros presentes da Comissão Eleitoral.